



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 884/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL A DOAR, COM ENCARGO, BEM IMÓVEL AO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/AL autorizado a doar ao Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, fração de um imóvel localizado às margens da rodovia AL-220, matriculado no Único Ofício Notarial e Registral de Campo Alegre/AL sob o nº 2599, consistente em uma área total de 1.302 metros quadrados, limitado à frente pela Rua Maria Vicência, medindo 42m, e pela esquerda com a Rua Reginaldo Freire Barros, medindo 31m, conforme descrição constante no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A doação tem o objetivo de viabilizar a construção, pelo donatário, de um Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) no terreno doado, devendo o encargo ser cumprido no prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 2º O imóvel doado será automaticamente revertido ao Município de Campo Alegre/AL, sem que haja direito a indenização por eventuais bens nele acrescidos ou benfeitorias construídas, caso o donatário:

- I – descumpra o prazo para conclusão do encargo, fixado no parágrafo único do art. 1º;
- II – utilize o imóvel doado para finalidade diversa da estabelecida na presente lei;
- III – não inicie as obras no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do ato de doação.

Art. 3º As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação serão adimplidas pelo Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 06 de abril de 2018.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento